



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.03.2025
15:39:26 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.7

DECRETO Nº 072/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, **CONSIDERANDO**, a necessidade de padronização e transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, as medidas de adoção à saúde e segurança do trabalhador;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência da administração pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam **DETERMINADOS** os **HORÁRIOS DE TRABALHO**, dos servidores públicos municipais, que a partir do dia 24/03/2025, passam a ser os seguintes:

| PRÉDIO DO CMEI MARIA EMILIA | |
|---|---------------------------------|
| Segunda a Sexta | |
| Administração - (podendo haver alternância de servidores no horário de almoço para atendimento aos alunos e pais) | 07h30 às 11h30 / 13h00 às 17h00 |
| Secretaria | 07h30 às 11h30 / 13h00 às 17h00 |
| Professores (matutino) | 07h30 às 11h30 |
| Professores (vespertino) | 13h00 às 17h00 |
| Professores (horário especial 1) | 07h00 às 11h00 |
| Professores (horário especial 2) | 11h00 às 15h00 |
| Controle de Portão e Pátio – 1 | 07h00 às 11h30 / 13h00 às 16h30 |
| Controle de Portão e Pátio – 2 | 07h00 às 12h00 / 14h00 às 17h00 |
| Controle de Portão e Pátio – 3 | 07h30 às 11h00 / 12h45 às 17h15 |
| Cozinha | 06h15 às 11h30 / 13h00 às 15h45 |
| Limpeza | 06h15 às 11h30 / 13h00 às 15h45 |

ARTIGO 2º - Sempre que necessário, novos atos administrativos serão editados e tornados públicos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito